

INFORMATIVO SOBRE PODAS E CORTES DE ÁRVORES

- **Procedimento para área pública**

- Solicitação de poda ou corte de árvore em calçada: **Colab**, aplicativo de celular que permite ao cidadão os registros oficiais de solicitações de serviço <https://www.mogidascruzes.sp.gov.br/pagina/ouvidoria-geral/colab>
- Solicitação de poda ou corte de árvore com risco iminente de queda: Defesa Civil (199) ou contatar Corpo de Bombeiros (193) / 4799-1234.

Observações:

Caso a árvore esteja em contato com a rede elétrica, **o interessado** deve contatar primeiramente a EDP (edponline.com.br), nesse canal de comunicação da empresa é necessário o preenchimento de um cadastro inicial, **com os dados do proprietário do imóvel e o número da instalação do medidor** para que haja a localização exata da posição da árvore e legitimidade do pedido, e para que ocorra execução da poda antes da solicitação à Prefeitura.

Em caráter excepcional, caso haja interesse particular, poderá ser autorizada a poda ou corte de árvore em calçada em casos justificados: enviar e-mail para licenciamento.svma@mogidascruzes.sp.gov.br

- **Procedimento para área particular**

- Corte de árvores em área urbana: enviar e-mail para licenciamento.svma@mogidascruzes.sp.gov.br
- Solicitação de poda ou corte de árvore com risco iminente de queda: Defesa Civil (199) ou contatar Corpo de Bombeiros (193) /4799-1234.

Observações:

Poda no interior do imóvel não requer autorização. A poda drástica não é permitida.

A poda, autorização para o corte, remoção e destinação final adequada dos resíduos são de responsabilidade do proprietário.

Para maiores informações: 4798-5962/4798-5959

ANEXO

A poda em árvores urbanas é a eliminação oportuna de galhos, com vistas a compatibilizá-la com o espaço físico existente no entorno e deve ser feita com regularidade e critério, de maneira a preservar, o quanto possível, seu formato original e natural para a realização dos serviços ecossistêmicos.

Não é necessário licenciamento (autorização) para a realização de poda de árvores nativas ou exóticas em áreas particulares.

Caso seja necessária a "autorização para corte" deverá ser solicitada por e-mail à SVMA (licenciamento.svma@mogidascruzes.sp.gov.br).

São de responsabilidade da Prefeitura as árvores localizadas no passeio público e áreas verdes.

Para o caso de poda de árvores limítrofes seguir o Código Civil Brasileiro Lei Federal n.º 10406/02 Art. 1.283: As raízes e os ramos de árvore, que ultrapassem a estrema do prédio, poderão ser cortados, até o plano vertical divisório, pelo proprietário do terreno invadido.

São permitidos os seguintes tipos de podas:

Poda de condução - É importante em indivíduos jovens, objetivando evitar podas severas na fase adulta, uma vez que nesta fase são menos tolerantes às injúrias.

Poda de limpeza - É realizada para eliminação de ramos secos, senis e mortos, que perderam sua função na copa da árvore e representam riscos devido a possibilidade de queda e por serem foco de problemas fitossanitários. Também devem ser eliminados ramos ladrões e brotos de raiz, ramos secos ou com pouca vitalidade, doentes, praguejados ou infestados por ervas parasitas, além da retirada de tocos e remanescentes de poda mal executada.

Poda de correção - Visa eliminar problemas estruturais, removendo partes da árvore em desarmonia ou que comprometam a estabilidade do indivíduo, como ramos cruzados, codominantes e aqueles com bifurcação em V, que mantêm a casca inclusa e formam pontos de ruptura. Também é realizada com o objetivo de equilibrar a copa.

Poda de adequação - É empregada para solucionar ou amenizar conflitos entre equipamentos urbanos e a arborização, como por exemplo, rede de fiação aérea, sinalização de trânsito e iluminação pública. É utilizada para remover ramos que crescem em direção a áreas edificadas (galhos limítrofes), causando danos ao patrimônio público ou particular.

Poda de emergência - É realizada para remover partes da árvore como ramos que se quebram durante a ocorrência de chuva, tempestades ou ventos fortes, que apresentam risco iminente de queda. Apesar do caráter emergencial, sempre que possível deve ser considerado o modelo arquitetônico da árvore, visando um restabelecimento do desenvolvimento da copa e minimizando riscos posteriores.

OBSERVAÇÃO: Poda drástica é considerada crime pela Lei Federal 9.605/98, ou seja: corte de mais de 50% (cinquenta por cento) do total da massa verde da copa; corte da parte superior da copa, eliminando a gema apical; corte de somente um lado da copa, ocasionando o desequilíbrio estrutural da árvore.